



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dois de Maio, 453,  
Centro

##### Telefone



77 3668-2243

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos

SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR](http://WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR)

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

## DECRETOS

- DECRETO Nº 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO-IPTU DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS ..





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

**DECRETO Nº 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do município de Sebastião Laranjeiras e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 e art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição da República, nos termos que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, nos termos que compete aos municípios a matéria tributária relativa a propriedade predial e territorial urbana;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 66 da Lei Orgânica Municipal do município de Sebastião Laranjeiras, nos termos que compete ao ente federado a instituição de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 20 e 21 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal Complementar nº 001, de 28 de dezembro de 2017, que estabelece que o município regulará a definição das épocas e prazos para pagamento do presente tributo.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2023, para pagamento em Cota Única até 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. O pagamento da Cota Única realizado até a retromencionada data permanecerá com o respectivo desconto de 10% (dez por cento) do valor do imposto, nos termos do §1º do art. 21 da Lei Municipal Complementar nº 001, de 28 de dezembro de 2017, que institui o Código Tributário Municipal.

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

**Art. 2º.** Os prazos de vencimento para pagamento de forma parcelada permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Os contribuintes que eventualmente tenham emitido guia de pagamento com vencimento diverso ao estabelecido neste decreto deverão solicitar emissão de nova guia na Secretaria da Fazenda Municipal.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, em 15 de janeiro de 2024.

**PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57**  
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000  
Fone: (77) 98106-1183 – [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
[gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/28A6-7217-A88F-FCA0-08E3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 28A6-7217-A88F-FCA0-08E3



### Hash do Documento

d90730d1251c09d9c81bf4259e8e485e9b2793095dd1c871881f898601e5574c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/01/2024 08:51 UTC-03:00